



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 022/2016/TJ/PA
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJE/PA E
A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM, DENOMINADO
COLOCATION.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém – Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, APTO. 1401-A, CEP: 66053-000, Bairro do Reduto, Belém Pará, nomeado através de Decreto Governamental assinado em 04/01/2011, nº 31826/2011, publicado no DOE nº 194557, em 05/01/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

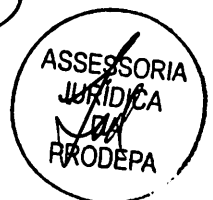
1.1 - O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. 008/2016/TJ/PA**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, PA-PRO-2015/02409**.

1.1.1 - Considerando os termos firmados no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014-SECTET – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, publicado em 23/04/2014 e o Decreto Estadual nº 796, de 15 de julho de 2013, cabe exclusivamente a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - Prodepa a manutenção preventiva e corretiva da Rede Óptica METROGEPA/NAVEGAPARÁ para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação do serviço de hospedagem, doravante denominado de Colocation, conforme especificado no **Termo de Referência e seus anexos (Proposta Comercial nº 0177/2015)**, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

PA-PRO-2015/02409
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.1.1 – O serviço de hospedagem, denominado de Colocation, refere-se ao fornecimento pela CONTRATADA de espaço físico, infraestrutura necessária e serviços associados para hospedagem de 01 (um) Rack Padrão 19" (600mm de largura) x 44u's (2100mm de altura) x 700mm de profundidade e servidor de 2U (90mm) com profundidade de 900mm e largura de 600mm, alimentado por dois circuitos elétricos distintos de 20A (220 volts).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste, com início em **23 de março de 2016** e término em **23 de março de 2017** instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.601,02 (cinco mil, seiscentos e um reais e dois centavos)**, conforme especificado na Proposta Comercial nº 0177/2015, e de acordo com o item 9 do Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 67.212,24 (sessenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria, para o ano em curso a seguir classificada:

4.2.1 - Programa de Trabalho **02.126.1419.8180/02.126.1419.8181** Natureza de Despesa **339039** Fonte de Recursos: **0118**, Plano Interno: **4200008180C/4200008181C**

- 4.3 Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, em conformidade com a nota fiscal e a fatura, emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE;
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;
- 4.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 4.6 Os pagamentos advindos do objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação;
- 4.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- 4.8 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo Fiscal do Contrato;
- 4.9 O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quanto o item não especificar documento próprio para tal;

PA-PRO-2015/02409
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 4.12 Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação da regularidade da CONTRATADA, bem como do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);
- Na impossibilidade de conclusão dos serviços, dentro dos prazos de instalação e homologação estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da CONTRATADA, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo a CONTRATADA não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível;
- 4.13 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso nº. 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66.613-170 – Belém/PA, aos cuidados do Coordenador de Suporte Técnico – Secretaria de Informática;
- 4.14 A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com o mínimo de:
- a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93; ou
 - b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93.
- 4.15 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;
- 4.16 Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, deverá observar, o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta e da assinatura do Contrato, ou seja, janeiro de 2016.

5.2 - Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Disponibilizar rack com equipamentos ópticos e de comutação, bem como, os cabos óptico ou metálicos necessários;
- 6.2 Informar e manter atualizada a lista de pessoas autorizadas a ter acesso físico 24x7 aos equipamentos da CONTRATANTE hospedados no Data Center;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.2.1 Administrar e operar os equipamentos no Data Center.
- 6.2.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho dos serviços;
- 6.2.3 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- 6.2.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 6.2.5 Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.2.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.2.7 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;
- 6.2.8 Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência que não atenda às especificações do objeto;
- 6.2.9 Sugerir e negociar com a CONTRATADA o cronograma de atividades, visando a celeridade na entrega da solução, em conformidade com as condições do Termo de Referência;
- 6.2.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.2.11 Executar testes de aceitação da solução a seu exclusivo critério;
- 6.2.12 Apresentar a CONTRATADA o nome, telefone e e-mail de um ponto único de contato através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional e administrativa;
- 6.2.13 Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 6.2.14 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 6.2.15 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual desacordo na prestação do serviço;
- 6.2.16 Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 6.2.17 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento

PA-PRO-2015/02409
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.2.18 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- 6.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas com publicação necessárias a legitimação do contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;
- 6.2.20 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do contrato;
- 6.2.21 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante a vigência e a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), e apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), assim como em relação às demais exigências contratuais;
 - 7.1.1 Aceitar a rejeição, no todo ou em parte, de equipamentos e serviços entregues em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA;
 - 7.1.2 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei nº 6.496/77;
 - 7.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de mão-de-obra especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços similares e de igual porte;
 - 7.1.4 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;
 - 7.1.5 Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências da CONTRATANTE;
 - 7.1.6 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
 - 7.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
 - 7.1.8 Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito, desconformidade com as especificações deste Instrumento, ou que simplesmente não funcionem a contento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
 - 7.1.9 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.1.10 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.12 Assumir total responsabilidade pelo sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.1.13 Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.
- 7.1.14 Disponibilizar ambiente climatizado com redundância elétrica e segurança do Datacenter.
- 7.1.15 Atendimento pelo Call Center 24hs por dia.
- 7.1.16 Garantir e auditar o acesso físico ao rack e equipamentos;
- 7.1.17 Informar ao TJPA as manutenções preventivas no ambiente de Datacenter, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;
- 7.1.18 Garantir a disponibilidade mensal da infraestrutura do Data Center de, no mínimo, 99,8%;
- 7.1.19 Instalar cabos ópticos e/ou metálicos internos necessária para interconexão entre o equipamento do TJPA e a rede da PRODEPA;
- 7.1.20 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços;
- 7.1.21 Não ceder, transferir ou emprestar qualquer equipamento à terceiros;
- 7.1.22 Informar ao TJPA qualquer problema e incidentes relacionados à segurança;
- 7.1.23 Realizar interconexão, sem ônus, entre a rede da PRODEPA e TJPA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes da solução que será interligada à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.

7.2 Dos Relatórios Gerenciais

- 7.2.1 Deverão ser fornecidos em mídia digital (e-mail, planilha ou documento), impressa ou via sistema de informação disponível na web, os seguintes relatórios gerenciais:
 - 7.2.1.1 Relatório Mensal de disponibilidade dos serviços: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, até o décimo dia útil de cada mês, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: Identificação dos equipamentos hospedados, indisponibilidade em minutos, disponibilidade em porcentagem (%), número de interrupções, tempo médio entre as interrupções e tempo médio de reparo. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii da Tabela 3.

PA-PRO-2015/02409
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.2.1.2 Relatório Mensal de Interrupção dos serviços: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, até o décimo dia útil de cada mês, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: data e hora iniciais e finais de interrupção, tempo de cada interrupção expressas em minutos, indisponibilidade total do mês expressa em minutos e porcentagem (%), responsável pela abertura e fechamento do chamado, tempo de SLA e tempo excedente do prazo de SLA. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii da Tabela 3.
- 7.2.1.3 Relatório eventual de Interrupção dos serviços: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a normalização do serviço, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: causa raiz, razões, motivos e resolução do problema, data e hora iniciais e finais de interrupção, tempo total da interrupção expressas em minutos, responsável pela abertura e fechamento do chamado, tempo de SLA contratual e tempo excedente do prazo de SLA. Excepcionalmente, este relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, impresso em papel timbrado com logomarca da CONTRATADA e assinado pelo fiscal técnico da CONTRATADA. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii Tabela 3.
- 7.2.2 Caso seja disponibilizado o sistema de informação disponível na web para emissão dos relatórios, a CONTRATADA deverá capacitar, sem ônus, a equipe técnica da CONTRATANTE a operar o sistema.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 - O TJPA nomeará um Gestor do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

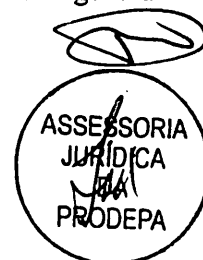
8.2 - A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores **João Luiz Barbosa Silva e Cláudio Luis da Silva Cabral**, devidamente designados pela Secretaria de Informática do TJPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 - A fiscalização do contrato que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

8.5 - Quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus ao TJPA.

8.6 - As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) **Multas**, contra o atraso na entrega de equipamentos, serviços e relatórios gerenciais, estipuladas na forma a seguir:

Tabela 1 – Relação de penalidades e critérios de aplicação, referente a entrega de equipamentos, serviços e relatórios.

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	CRITÉRIOS
i.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de equipamentos contratados com o serviço de instalação, limitado a 20% (vinte por cento);
ii.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de equipamentos contratados sem o serviço de instalação, limitado a 20% (vinte por cento);
iii.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de relatórios e/ou ferramentas de Gerência, limitado a 20% (vinte por cento);
iv.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para o início do serviço de Operação Inicial, limitado a 20% (vinte por cento);
v.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para o início do serviço de Treinamento, limitado a 20% (vinte por cento);
vi.	1,0%	Diária	Calculada a partir do valor do item ou conjunto de itens, em caso de não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	CRITÉRIOS
			atendimento do prazo de Reparo de Equipamentos, limitado ao valor do próprio item ou conjunto de itens;
vii.	1,0%	Diária	Calculada a partir do valor do item ou conjunto de itens, em caso de não atendimento do prazo de Substituição de Equipamentos em Campo, limitado ao valor do próprio item ou conjunto de itens;

- c) Multas, contra o atraso nos prazos definidos para os níveis de atendimento, estipuladas na forma a seguir:

Tabela 2 – Relação de penalidades e critérios de aplicação, referente aos níveis de atendimento

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS
i.	0,1%	Horária	EMERGENCIAL	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
ii.	0,1%	Horária	EMERGENCIAL	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
iii.	0,1%	Horária	ALTA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
iv.	0,1%	Horária	ALTA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS
				caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
v.	0,05%	Horária	MÉDIA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
vi.	0,05%	Horária	MÉDIA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
vii.	0,05%	Horária	CONSULTA	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para Atendimento de uma Consulta, limitado a 5% (cinco por cento);

- d) **Multa compensatória** no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência de até 50 (cinquenta) dias, cujo prazo iniciar-se-á no primeiro dia após esgotado o prazo da penalização máxima contida na tabela 3, ou pelo cometimento de falta considerada grave, quanto ao descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá ensejar também a rescisão do contrato;
- e) **Multa compensatória** no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em iniciar a prestação dos serviços, assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Termo de Referência;
- f) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA por período não superior a 02 (dois) anos;

PA-PRO-2015/02409
LM





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base nas alíneas acima

- 10.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 10.3 Não será aplicada a penalidade prevista se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 10.4 As penalidades impostas à PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 10.5 Conforme a gravidade da falta, as sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o TJPA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2 - Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

11.3 - O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.3.2 - Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1 - As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

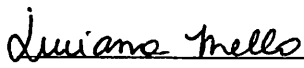
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

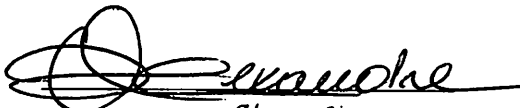
Belém, 22 de março de 2016


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
PRODEPA

Testemunhas:


Nome
CPF/MF 024.382.424-69


Nome Alexandre Jaste
Matrícula: 73.218
CPF/MF DCC-PRODEPA







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO 15

1.1. INTRODUÇÃO.....	15
1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	16

2. FUNDAMENTAÇÃO 16

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	16
2.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO	17
2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO.....	17
2.4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	17
2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC	18
2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA	18
2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC	19
2.7.1. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E/OU CONTRATADAS POR OUTROS ÓRGÃOS.....	19
2.7.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	20
2.8. NATUREZA DO OBJETO	21
2.9. PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO DE TIC	21
2.10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	21
2.11. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO	21
2.12. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS.....	22

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 23

3.1. QUANTITATIVO DE SERVIÇOS (QUADRO RESUMO).....	23
3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS SERVIÇOS	23

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 23

5. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO..... 23

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA	23
5.2. TRANSPORTE, MANUSEIO E ARMAZENAGEM	24
5.3. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	24
5.4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
5.5. REUNIÕES	26
5.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	26
5.8. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL	26
6. ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	27
6.1. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	27
7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29
7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	32
8.1. GENERALIDADES.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	32
8.4. COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA	33
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	33
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	34
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	38
13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	39
ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO B – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES	41



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Objeto

Contratação do serviço de hospedagem, doravante denominado de Colocation.

1.1. INTRODUÇÃO

O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPA orienta para a implantação de infraestrutura sob tecnologias adequadas, que garantam a evolução e mantenham a segurança, a estabilidade e a disponibilidade dos serviços de TIC, para a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário.

Para cumprir estas metas, a Secretaria de Informática do TJPA planejou de forma modular a implantação da rede de telecomunicações do TJPA na Região Metropolitana de Belém – RMB, doravante denominada MetroTJPA, que contempla as seguintes soluções:

- a) A utilização de infraestrutura óptica¹ disponível, pertencentes ao Governo do Estado do Pará – GEPA e cedidas ao TJPA (dois pares de fibras ópticas) com fulcro no **Termo de Cooperação Técnica 001/2014**, assinado em 16 de abril de 2014 pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica – SECTET, pelo TJPA e pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, como interveniente, com o objetivo de incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Poder Executivo e do Poder Judiciário do Pará;
- b) Utilização de solução baseada na tecnologia DWDM² (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), para a otimização da infraestrutura óptica a ser utilizada com base nas demandas de conectividade dos ambientes de Datacenter do TJPA, que irá criar um meio de transporte de dados óptico (*Backbone Óptico*) de alta capacidade e velocidade;
- c) Utilização de solução baseada nas tecnologias Ethernet, MPLS (*Multi Protocol Label Switching*) e *Fibre Channel* e GPON³ (*Gigabit Passive Optical Network*), que irá dotar a rede de flexibilidade e qualidade para a implementação de diversos serviços de transporte de dados (conectividade à Internet, conectividade aos sistemas corporativos, conectividade aos sistemas de armazenamento de dados – *storage*, replicação e recuperação de dados, dentre outros).

Desta forma, ocorreu a necessidade de se hospedar os equipamentos de telecomunicação em um espaço apropriado, normatizado pela ABNT e com suporte técnico especializado. O local escolhido deverá ter uma localização geográfica próxima às unidades deste Tribunal localizadas em Icoaraci e em Ananindeua, onde a distância da unidade mais longe não supere 20 (vinte) quilômetros, limite da tecnologia GPON.

¹ Em um meio de transmissão óptico, os dados e informações (entendidos computacionalmente por impulsos elétricos) são convertidos em sinais luminosos e transmitidos ao longo de uma fibra óptica por meio de reflexões sucessivas até o ponto de destino. Em sistemas tradicionais, os canais de comunicação são sempre definidos em pares de fibras ópticas, permitindo o envio e o recebimento simultâneo, e otimizando o seu desempenho.

² DWDM (*Dense wavelength division multiplexing* – multiplexação densa por comprimento de onda) é a tecnologia que utiliza um prisma óptico para, a partir de um único sinal luminoso, criar múltiplos feixes de luz distintos, separados pelos comprimentos de onda (cores/frequências, denominados *lambdas*). Estes comprimentos de onda são multiplexados (combinados) simultaneamente em uma única fibra óptica (ou em um par de fibras), para aumentar a capacidade de transmissão de dados e informações em rede.

³ GPON (*Gigabit Passive Optical Network* – Rede Gigabit Óptica Passiva) é a tecnologia de rede de telecomunicações que utiliza divisores de sinal ópticos passivos (sem utilização de energia elétrica) para interligar várias instalações através de uma única fibra óptica, na topologia ponto-a-multiponto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Neste Termo de Referência e em seus Anexos estão contempladas as especificações da solução baseada nos serviços de hospedagem de equipamentos, denominado COLOCATION, que irá ativar as fibras ópticas para a interligação dos ambientes de Datacenter do TJPA, possibilitando a sua utilização e as transformando em um meio de transporte de dados ópticos – *Backbone Óptico*.

1.2. Descrição do Objeto

O serviço de hospedagem, doravante denominado de Colocation, oferece um espaço com alta disponibilidade para máquinas servidoras e elementos de rede de clientes estratégicos, nas dependências de um Data Center (DC), alocando equipamentos de telecomunicação.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Colocation, quais sejam, fornecimento pela CONTRATADA de espaço físico, infraestrutura necessária e serviços associados para hospedagem de 01 (um) Rack Padrão 19" (600mm de largura) x 44u's (2100mm de altura) x 700mm de profundidade e servidor de 2U (90mm) com profundidade de 900mm e largura de 600mm, alimentado por dois circuitos elétricos distintos de 20A (220 volts).

2. Fundamentação

2.1. Motivação da Contratação

A **Lei Federal 11.419**, sancionada em 19/12/2006, instituiu a informatização do processo judicial, admitindo logo em seu primeiro artigo o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais. Considera esta Lei, no inciso II do § 2º, como transmissão eletrônica, toda forma de comunicação a distância, com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores, a Internet.

O Poder Judiciário Paraense, possui vários sistemas informatizados para atender a gestão do processo judicial, tais como o **LIBRA**, o **PROJUDI**, o **Diário de Justiça Eletrônico (DJE)**, além, daqueles providos por outros órgãos, tais como, **BACENJUD**, **INFOJUD**, **INFOSEG**, **RENAJUD** e etc.

Esses sistemas, cada vez mais modernos e abrangentes, implicam na dependência proporcionalmente maior do serviço de Internet e, conseqüentemente, de redes de dados de melhor desempenho e disponibilidade.

Este conjunto de sistemas informatizados está presente em todas as Unidades Judiciárias do Estado do Pará, nas quais se mantém infraestrutura básica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessária a sua operação. Entende-se como infraestrutura básica a existência de uma rede local de computadores interligada por circuitos de comunicação de dados à Internet.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA**, ao desempenhar sua missão – realizar a justiça, buscando a excelência jurisdicional, contribuindo com o efetivo fortalecimento do estado democrático de direito – passou a utilizar, nos últimos anos, diversos serviços de TIC para apoiar as atividades de prestação dos serviços jurisdicionais. Estes serviços fizeram com que houvesse um aumento exponencial no volume de dados trafegados e na necessidade de capacidade e velocidade de processamento.

No entanto, a evolução dos serviços de TIC não foi acompanhada pela infraestrutura de rede atualmente implantada, em função da capacidade limitada e reduzida dos circuitos de comunicação contratados junto a provedores locais (a exemplo: Embratel, Oi e PRODEPA), bem como da não adoção de soluções de redundância e/ou contingenciamento destes circuitos de comunicação, face o elevado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

custo de manutenção e o reduzido ganho de disponibilidade ofertado pelas soluções disponíveis na Região Metropolitana de Belém – RMB.

Estes fatores contribuem para a dificuldade na garantia da disponibilidade e da estabilidade dos sistemas e serviços de TIC (Libra, correio eletrônico, Siga-DOC, acesso à Internet, Portal, serviço de diretórios, dentre outros).

Para garantir a prestação destes serviços jurisdicionais com agilidade e qualidade requeridas, com segurança e disponibilidade necessárias, de tal forma que seja possível prover a expansão da infraestrutura, aumentar a abrangência do meio de transmissão próprio, a contingência de serviços e prover atendimento às novas demandas institucionais, se faz necessário ao TJPA ampliar a capacidade e a qualidade da infraestrutura da Rede de Informação e de Telecomunicações como um todo, o que considera fator determinante para garantir a celeridade processual no âmbito do Poder Judiciário.

2.2. Objetivos a Serem Alcançados por meio da Contratação

- 2.2.1. Interligação dos ambientes de datacenter por meio de infraestrutura de alta capacidade e velocidade;
- 2.2.2. Redução dos custos operacionais e de manutenção com os enlaces de comunicação dos ambientes de datacenter;
- 2.2.3. Melhoria no grau de satisfação dos usuários e jurisdicionados pelo ganho de desempenho e baixo tempo de resposta dos serviços de TIC.
- 2.2.4. Contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa de nossa rede de comunicação de dados.

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos resultantes da Contratação

- 2.3.1. Criação de uma arquitetura de TIC flexível e adaptável, que poderá ser alocada conforma a necessidade do negócio;
- 2.3.2. A tecnologia GPON e correlatas implementam modernos conceitos como engenharia de tráfego e qualidade de serviço, os quais garantem uma rede mais segura e que possibilita a integração de serviços de dados, voz e vídeo, sem perda de desempenho e com alta disponibilidade. Adicionalmente, este tipo de rede constitui solução flexível e escalável, ajustando-se rapidamente às novas necessidades do TJPA.
- 2.3.3. Visando a melhor localização, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, ressaltamos a necessidade de uma área, dentro das instalações do datacenter da PRODEPA, para comportar nossos equipamentos de telecomunicação, com o intuito de viabilizar o projeto de GPON, além de sanar os custos com o transporte de informações entre a PRODEPA e o datacenter do TJEP.

2.4. Alinhamento da Contratação com o Planejamento Estratégico

Do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário 2015/2017, em seu **MACRODESAFIO 11: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC**, temos o **INICIATIVA ESTRATÉGICA 11.1: MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC**, temos como orientação “Garantir a evolução, melhoria e expansão contínuas dos recursos tecnológicos disponíveis aos magistrados e servidores, buscando aumentar a produtividade, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados. Promover a melhoria da qualidade da guarda, tráfego e usos de dados. Fortalecer o fluxo e o armazenamento de dados, bem como garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis.”

Nessa mesma iniciativa estratégica, destaca-se a **AÇÃO 11.1.2: MELHORAR OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, cuja metodologia prevê o “redesenho e implantação de nova topologia de rede de comunicação, considerando as reais necessidades de tráfego de dados e a disponibilidade de tecnologias e serviços nas diferentes regiões do Estado.”

Dentre as etapas definidas para a **AÇÃO 11.1.2**, destacam-se:

- a) Etapa 11.1.2.1 – Contratação e implantação dos novos circuitos de dados;
- b) Etapa 11.1.2.4 – Construção e implantação da rede de fibra óptica nas unidades judiciárias da RMB;
- c) Etapa 11.1.2.7 – Adequação e reestruturação da infraestrutura de TIC das Unidades Judiciárias.

Atualmente este Tribunal tem um custo para realizar o transporte de informações oriundas do interior do Estado, que chegam via Prodepa, até os Datacenters do TJE na capital.

A contratação dos serviços de Colocation junto à Prodepa, faz-se necessária e a torna inexigível, conforme dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, por se tratar de uma Empresa pública pertencente ao Governo do Estado do Pará, onde possui notória especialização em serviços de telecomunicações, além de ser a única responsável pela manutenção da rede do NAVEGAPARA, ao qual o TJE faz parte.

Visto que todas as informações deste tribunal, que trafegam através da rede do NAVEGAPARA, passam obrigatoriamente pelo datacenter da Prodepa, a inclusão dos nossos equipamentos no mesmo espaço físico facilita a entrega destas, além de sanar os custos com transporte, conforme supracitado.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares da STIC

Conforme documento da Análise de Viabilidade elaborado para esta contratação, anexado no processo PA-PRO-2015/02409 no sistema SIGADOC deste Tribunal, o TJPA não dispõe de infraestrutura dedicada de comunicação de dados para a troca de informações entre suas Unidades Judiciárias, Administrativas, e ambientes centrais de processamento de dados. Por conseguinte, necessita contratar infraestrutura de comunicação junto a provedores de telecomunicações para o atendimento das suas demandas.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Considerando-se a necessidade de adequação do escopo do projeto para a interligação de apenas 03 (três) das 04 (quatro) unidades previstas inicialmente, em razão do fracasso das estratégias de contratação do novo ambiente de Datacenter em 2014 (PA-MEM-2014/11814), cuja recondução, ainda que em curso, não prevê entrega em 2016, parte dos equipamentos e serviços tornaram-se desnecessários e foram desconsiderados na renovação contratual pretendida.

Desta forma, será necessário a contratação dos serviços de hospedagem (colocation) para reposicionar os equipamentos de telecomunicações dentro do escopo do projeto inicial, sendo este serviço entregue conforme a demanda deste Tribunal, onde qualquer adesão de novos serviços será através de aditamento ao contrato, que possui validade inicial de 12 (doze) meses



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A conclusão deste serviço, mediante constatação de atendimento da qualidade do objeto, ensejará o cumprimento integral da referida obrigação pela CONTRATADA, quando deverá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo da solução, conforme descrito na **seção 5.6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** deste Termo de Referência.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Soluções Disponíveis e/ou Contratadas por Outros Órgãos

Serviram de base para a especificação do presentes termos, os projetos abaixo relacionados:

- a) **Programa NAVEGAPARÁ⁴**, do Governo do Estado do Pará, que em seu **PROJETO INFOVIAS**, utiliza soluções DWDM e SDH (*Synchronous Digital Hierarchy*) STM-16 (2,5 Gbps) na rede de transporte (ou *Backbone* Óptico), para a ativação da infraestrutura óptica das linhas de transmissão de energia elétrica e a interligação das localidades próximas das subestações e repetidoras da ELETRONORTE. Esta rede é integralmente gerenciada pela PRODEPA, que recentemente realizou a ampliação do sistema para novos municípios, conforme contratação apresentada no Item 09 do ERRO! FONTE DE REFERÊNCIA NÃO ENCONTRADA.. Maiores informações podem ser obtidas diretamente no portal do NAVEGAPARÁ, no sítio da internet <http://www.navegapara.pa.gov.br/?q=infovias>;
- b) **Projeto CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ (CDC)**, executado pela Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, que consiste de uma infraestrutura de transporte de dados em alta velocidade por meio da instalação de 3.000 km de fibra óptica interligando os municípios cearenses, garantindo ao Estado a possibilidade de promover a inclusão digital, a diminuição dos preços da internet por meio da competição entre as empresas, além da redução dos gastos públicos. Atualmente, esta infraestrutura conta com 55 (cinquenta e cinco) estações DWDM em operação, atendendo cerca de 500 (quinhentos) clientes espalhados em 92 (noventa e dois) municípios do Estado do Ceará. Mais informações podem ser obtidas diretamente no Portal da ETICE, no sítio da internet <http://www.etice.ce.gov.br/index.php/cinturao-digital>;
- c) **Rede IPÊ⁵**, inaugurada em 2005, sendo a primeira rede óptica nacional acadêmica a entrar em operação na América Latina. Seu *backbone* foi projetado para garantir não só a velocidade necessária ao tráfego de internet de aplicações básicas (navegação web, correio eletrônico e transferência de arquivos), mas também ao tráfego de serviços, aplicações avançadas e projetos científicos, e à experimentação de novas tecnologias, serviços e aplicações. A infraestrutura da rede Ipê utiliza tecnologias DWDM (nos enlaces Gbps), SDH e PDH (nos enlaces Mbps). A velocidade agregada do backbone é de 61,8 Gbps. Atualmente, a rede engloba 27 Pontos de Presença (PoPs), um em cada unidade da federação, além de ramificações para atender 1219 campi e unidades de instituições de ensino, pesquisa e saúde em todo o país, beneficiando mais de 3,5 milhões de usuários. Mais informações podem ser obtidas diretamente no sítio da internet <http://www.rnp.br/servicos/conectividade/rede-ipe>;

⁴ Programa de democratização do acesso às tecnologia de informação e comunicação que consiste na interligação dos municípios do Estado do Pará, por meio de redes de fibra óptica e/ou enlaces de rádio, viabilizando, além do atendimento a todos os órgãos governamentais, ações como telemedicina, teleducação e segurança pública. Mais informações no sítio da Internet: www.navegapara.pa.gov.br.

⁵ Operada pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP), a rede Ipê é uma infraestrutura de rede Internet dedicada à comunidade brasileira de ensino superior e pesquisa, que interconecta universidades e seus hospitais, institutos de pesquisa e instituições culturais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) **Projeto REDESCOME⁶**, coordenado pela Rede Nacional de Pesquisa – RNP, que compreende as infraestruturas em fibra óptica independentes, existentes em todas as capitais brasileiras, responsáveis pela interligação das instituições de pesquisa e educação superior, entre si e destas com a Rede Ipê. Tecnologias CWDM e DWDM são utilizadas nas redes das cidades do Rio de Janeiro (Redecomep-Rio) e de São Paulo (MetroSampa), e em breve outras capitais deverão estar ativando estas tecnologias em suas redes, como Belém (METROBEL), Salvador (Pantaneira), Belo Horizonte (Redecomep-BH), Porto Alegre (MetroPOA), dentre outras. Mais informações podem ser obtidas diretamente no sítio da internet <http://www.redecomep.rnp.br/>;
- e) **Rede Óptica de Belo Horizonte**, gerenciada pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, foi aprimorada a partir da implantação de uma solução DWDM com capacidade mínima de 20 (vinte) canais para interconexão dos ambiente de Datacenter através de rotas distintas. Mais informações podem ser obtidas diretamente no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, no sítio da internet http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=prodabel&tax=7944&lang=pt_BR&pg=5583&taxp=0&;

2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução

O projeto da **Rede Óptica do TJPA – MetroTJPA** considerou como principais premissas a confidencialidade de informações estratégicas governamentais, a alta capacidade de transporte de dados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade da rede, visando suprir as demandas do Negócio.

A solução em hospedar os equipamentos de telecomunicação dentro do Datacenter da PRODEPA foi escolhida por estar alinhada com estas premissas:

- a) As redes GPON são redes totalmente passivas, sem repetidores dentro da rede e sem fontes de energia intermédias, unicamente usam-se splitters (divisores), acopladores e atenuadores. A tecnologia GPON permite transportar serviços de voz, dados e vídeos por fibra ótica em taxas de até 2,5Gbps por até 20Km de distância.
- b) Algumas unidades deste Tribunal de Icoaraci e Ananindeua estão situadas em uma distância superior ao limite supracitado do último Datacenter do TJPA, que se localiza na Sede deste Tribunal, no Edifício Sede;

Com esta contratação será possível garantir uma melhora significativa na qualidade do serviço prestado pelas unidades judiciárias da RMB, através de acessos de melhor desempenho e confiabilidade aos sistemas corporativos, além de prover condições para utilização de diversos serviços, tais como: conectividade à internet em banda larga, videoconferências, telefonia VoIP, educação à distância (EAD), entre outros. Os novos enlaces também eliminarão a necessidade de manutenção dos atuais circuitos de comunicação, otimizando os custos operacionais com infraestrutura.

Considerando-se a elevada dependência tecnológica da atividade-fim das unidades do TJPA, bem como a imensa extensão do Estado do Pará, buscou-se definir um padrão de qualidade e

⁶ REDESCOME⁶ (Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa) é uma iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), coordenada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que tem como objetivo implementar redes de alta velocidade nas regiões metropolitanas do país servidas pelos Pontos de Presença da RNP. O modelo adotado baseia-se na implantação de uma infraestrutura de fibras ópticas própria voltada para as instituições de pesquisa e educação superior e na formação de consórcios entre as instituições participantes de forma a assegurar sua auto sustentação.

disponibilidade mínimo que vise garantir a infraestrutura básica de rede possibilitando assim o alcance das metas de Eficiência Operacional estabelecidas pelo Poder Judiciário do Pará.

2.8. Natureza do Objeto

Celebrar contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem (colocation) de equipamentos de telecomunicações em ambiente seguro e padronizado pelas regras da ABNT que tratam de Data Center.

2.9. Parcelamento dos Itens que compõe a Solução de TIC

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93, o fracionamento da contratação é, em princípio, obrigatório. E o fundamento jurídico para essa obrigatoriedade é a ampliação de vantagens econômicas para a Administração. Ou seja, o fracionamento do objeto aumenta a competitividade, o que, se supões, leva a uma redução do preço global a ser pago. Contudo, o fracionamento não deve ocorrer quando não for econômica e tecnicamente viável ou recomendável. E é o que se observa no presente caso.

O fracionamento do objeto não é viável, pois a contratação em tela refere-se na prestação de serviço onde a contratada disponibilizará um espaço tecnicamente preparado à receber equipamentos de telecomunicação.

2.10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93**.

O serviço a ser contratado está interligado ao Programa Navegapara, que é de responsabilidade exclusiva da PRODEPA, nos termos da Lei Estadual nº 5.460 de 1988 e do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014-SECTI (atual SECTET – Lei Estadual nº 8.096/2015) firmado entre este Tribunal e o Governo do Estado do Pará através da SECTET.

2.11. Impacto Ambiental Decorrente da Contratação

Considerando a análise apresentada nos Estudos Preliminares referenciados na Seção 2.5 deste Termo de Referência, não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência da execução dos serviços de hospedagem de equipamentos de telecomunicação.

A probabilidade de ocorrência dos impactos estudados (geração de resíduos sólidos, poluição sonora e poluição visual) poderá ser facilmente mitigada através de realização de vistorias técnicas durante a execução dos serviços e, periodicamente, após o recebimento definitivo do mesmo.

Neste sentido, é importante que todos os serviços previstos atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes e os padrões adotados pelo TJPA. Assim como, estes serviços deverão ser entregues sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira e nos padrões da ABNT para os fins que se destina o espaço contratado, sendo a CONTRATADA responsável por sua limpeza.

Ademais, é desejável que os equipamentos, ferramentas e materiais empregados na execução dos serviços em cena estejam em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), relacionada à preservação do meio ambiente, por meio da restrição do uso de metais pesados (mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), etc.) durante a fabricação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.12. Conformidade Com Normas Técnicas e Legais

Os procedimentos legais para a contratação pretendida obedecerão, integralmente:

- a) À Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988;
- b) Às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores;
- c) Às disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores;
- d) À Resolução do CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013.

Quando a conformidade técnica, a contratação em estudo deverá obedecerá às seguintes normas:

- a) ITU-T G.703 (11/2011) – *Physical/electrical characteristics of hierarchical digital interfaces*;
- b) ITU-T G.652 (06/2005) – *Characteristics of a single-mode optical fibre and cable*;
- c) ITU-T G.653 (12/2003) – *Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fibre and cable*;
- d) ITU-T G.655 (07/2003) – *Characteristics of a non-zero dispersion-shifted single-mode optical fibre and cable*;
- e) ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 3: *Optical Fiber Cabling components standard*;
- f) ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1 – *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 3: Optical Fiber Cabling components standart – Addendum 1 – Additional Transmission Permormance Specifications for 50/125 µm Optical fiber cables*;
- g) ANSI/TIA/EIA-569-B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- h) ANSI/TIA/EIA-606 - Especificações de meios de identificação para administração do cabeamento;
- i) ANSI/TIA-607 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado;
- j) ANSI/TIA-942 – A Telecommunications Infrastructure Standard for Data Centers;
- k) ABNT NBR 13977 – Cabos ópticos – Determinação do tempo de indução oxidativa (OIT) – Método de ensaio;
- l) RESOLUÇÃO ANATEL nº 242, de 30/11/2000 – Regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações;
- m) RESOLUÇÃO ANATEL nº 299, de 24/06/2002 – Regulamento para certificação e homologação de cabos de fibras ópticas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Especificação técnica

3.1. Quantitativo de Serviços (Quadro Resumo)

Tabela 3 - Quadro Resumo de Quantitativos e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇOS		
1.	Serviço de Hospedagem (Colocation) de equipamentos de telecomunicação	01

3.2. Especificação Técnica DETALHADA dos Serviços

Fornecer o serviço de Hospedagem de Rack Padrão 19" (600mm de largura) x 44u's, (2100mm de altura) x (700mm de profundidade) e servidor de 2U (90mm) com profundidade, de 900mm e largura de 600mm, alimentado por dois circuitos elétricos distintos de 20A (220 volts).

4. Recursos Orçamentários

Os valores decorrentes dessa despesa estão previstos na dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vigente para o exercício de 2016, dentro do Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrante das Atividades de nº 02.126.1419.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau e nº 02.126.1419.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau, nas proporções 87% (oitenta e sete por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

5. Forma de Execução e entrega do Objeto

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com sua proposta, o cronograma de execução, bem como com as instruções emitidas pelo TJPA;
- 5.1.2. O fornecimento dos equipamentos (climatizador de ar, no-break, gerador e rede elétrica) e serviços ocorrerá a partir da emissão de Ordens de Serviço para a execução do objeto. A CONTRATANTE criará tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias para a execução do contrato;
- 5.1.3. As Ordens de Serviço serão divididas em tipos, visando realizar as entregas de acordo com o andamento do cronograma (seção 5.3 – PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS);
- 5.1.4. A execução dos serviços de instalação será acompanhada por uma Equipe Técnica da COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO – CST/TJPA e/ou pela Comissão de Recebimento de Bens, e constará das seguintes etapas:

- a) Abertura das embalagens dos equipamentos e materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Comprovação de atendimento do objeto às especificações mínimas exigidas e/ou àquelas superiores, eventualmente, oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhamento e verificação do ambiente físico (infraestrutura elétrica, lógica e refrigeração), a ser entregue pela CONTRATADA, para a hospedagem dos equipamentos da CONTRATANTE; Testes de funcionamento da solução.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos;

5.2. Transporte, Manuseio e Armazenagem

- 5.2.1. Os custos relativos ao transporte, embalagem e manuseio, dos materiais e ferramentas empregados na execução dos serviços, desde a sua origem até o local de entrega, ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATANTE;
- 5.2.2. O transporte dos materiais quando fornecidos pelo TJPA, desde a sua origem até o local informado, será providenciado pelo CONTRATANTE, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições acordados;
- 5.2.3. Todas as providências necessárias e despesas decorrentes da carga, manuseio, proteção e descarga dos equipamentos no local de destino final, bem como o agenciamento de firmas transportadoras e a contratação dos habituais seguros de transporte, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.2.4. A CONTRATADA realizará toda a interconexão, lógica e elétrica, necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos hospedados da CONTRATANTE;
- 5.2.5. A CONTRATADA, em caso de dano causado à CONTRATANTE, indenizará o valor do equipamento pela Nota Fiscal apresentada.

5.3. Prazos e Execução dos serviços

- 5.3.1. Todos os prazos constantes da contratação serão contabilizados em dias corridos;
- 5.3.2. A FASE DE IMPLANTAÇÃO terá duração de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de chegada do Técnico da CONTRATANTE, e será certificada nos autos do respectivo processo pelo gestor do contrato;
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos (infraestrutura elétrica, lógica e refrigeração) necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido;
- 5.3.4. A CONTRATANTE poderá determinar a execução dos serviços em horários alheios ao comercial, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extra ao TJPA, em caso de atrasos no cronograma ou quando explicitamente solicitado pela CONTRATADA, com vistas a execução do objeto nos prazos especificados;
- 5.3.5. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.3.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.4. Fiscalização dos Serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser rigorosamente executados em conformidade com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a LEI Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços então descritos;

5.4.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por representantes da Secretaria de Informática, devidamente designados para este fim;

5.4.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de eventual documentação fornecida pela CONTRATANTE, e nos casos onde existam divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na seção 5.3 – Prazos e Execução dos serviços;

5.4.4. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá acatar todas as instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO, ressalvadas as possíveis alterações de preços e prazos. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.5. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO acesso às suas instalações e áreas de trabalho, para fins de:

a) **Inspeção**: de acordo com o estabelecido nas Normas Técnicas aplicáveis a este fornecimento, nos documentos que integram o Instrumento Contratual, ou ainda, no caso de não conformidades justificarem a realização de novas inspeções e verificações não previstas anteriormente;

b) **Fiscalização e Auditoria**: de acordo com as Normas aplicáveis à classe de qualidade definida para o fornecimento objeto do Contrato.

5.4.6. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos (climatizador de ar, no-break, gerador e rede elétrica), materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição destes no prazo máximo de 15 (quinze) dias e sem ônus adicional a CONTRATANTE;

5.4.7. Nenhuma ação da FISCALIZAÇÃO, seja de inspeção, auditoria, aceitação de uma não conformidade ou dispensa de uma inspeção prevista, isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.5. Reuniões

- 5.5.1. A CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE, deverá promover reuniões periódicas de acordo com as demandas em andamento, no intuito de avaliar e zelar pela qualidade de atendimento e execução de serviços;
- 5.5.2. Estas reuniões deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, nos endereços previamente informados.

5.6. Condições de Recebimento

- 5.6.1. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na FASE DE IMPLANTAÇÃO, a CONTRATADA será convocada para recompor, substituir ou complementar a solução, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da referida convocação pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 5.6.2. Concluída a FASE DE IMPLANTAÇÃO – situação em que deve estar disponibilizado ambiente climatizado com redundância elétrica e segurança do Datacenter – e passados 10 (dez) dias de operação satisfatória, mediante comprovação da qualidade e da quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas no Termo de Referência e Anexos, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.6.3. A infraestrutura da área disponibilizada para o colocation, deverá ser testada, pelo CONTRATANTE. Cabendo à CONTRATADA disponibilizar o acesso às pessoas autorizadas pela CONTRATANTE.
- 5.6.4. A homologação será efetivada por funcionário técnico da Secretaria de Informática, através da assinatura de termo de aceite emitido pela contratada.
- 5.6.5. Os equipamentos (climatizador de ar, no-break, gerador e rede elétrica) e materiais, bem como os serviços executados, mesmo que entregues e recebidos, ficam sujeitos à reparação ou substituição, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.

5.7. Transferência de Conhecimento

- 5.7.1. Todo o processo de instalação deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica da CONTRATANTE possa reproduzir a instalação física e configuração da solução quando necessário no ambiente da CONTRATADA.

5.8. Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral

- 5.8.1. Para o presente caso, não aplicáveis os conceitos de propriedade intelectual e autoral, uma vez que o objeto contratual prevê apenas a hospedagem de equipamentos já adquiridos por este Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5.8.2. Eventuais *softwares*, necessários ao seu funcionamento da solução contratada, são próprios do fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (embarcado) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem a empresa fabricante, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

6. Acompanhamento da garantia e do acordo de nível de serviço

6.1. Condições de Garantia, Suporte e Assistência Técnica

- 6.1.1. A vigência do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze meses), com pagamento mensal. O valor poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá possuir ponto de presença, na cidade de Belém-PA, onde se localiza os pontos concentradores da rede (Datacenters do TJPA).
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional à CONTRATANTE, por meio de equipe técnica, em caso de falhas e/ou alteração na infraestrutura.
- 6.1.4. Pela natureza corporativa do serviço da CONTRATANTE, os serviços objeto da contratação deverão propiciar a segurança e o sigilo dos dados trafegados.
- 6.1.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências da sede da CONTRATANTE, em Belém/PA, em horário comercial e extraordinariamente, de comum acordo com a CONTRATANTE, durante a vigência contratual, um profissional técnico que tenha a capacidade de esclarecer os questionamentos técnicos e coordenar ações para a resolução de problemas nos serviços contratados.
- 6.1.6. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e esclarecimento de dúvidas e eventuais problemas no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).
- 6.1.7. As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura capacitada para o atendimento as reclamações da CONTRATANTE, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço.
- 6.1.8. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE, observado o que dispõe o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.9. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA obrigatoriamente deverá permitir comunicação através de telefone, com atendimento em língua portuguesa, adicionalmente também poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet e através de endereço de correio eletrônico (e-mail), sem limitação, durante a vigência do contrato, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado.



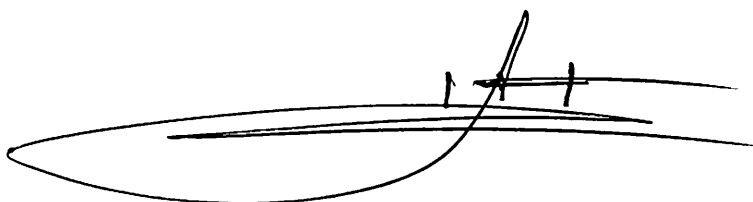
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.10. Caso o técnico da CONTRATADA não obtenha contato com o TJPA, deverá comunicar-se por mensagens de correio eletrônico (e-mail), enviando para o destinatário informatica.monitoramento@tjpa.jus.br, com assunto "CONTATO INDISPONÍVEL", informando o seu nome, telefone e a hora da chegada no local.
- 6.1.11. Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento atendendo ao que está especificado como condições mínimas de uso.
- 6.1.12. Quando da solicitação de atendimento, via telefone ou e-mail, a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA, as seguintes informações, para fins de abertura de chamado técnico:
- 6.1.12.1. Código de identificação do cliente fornecido pela CONTRATADA;
 - 6.1.12.2. Descrição da anormalidade observada;
 - 6.1.12.3. Nome e telefones do responsável pela abertura do chamado.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.
- 6.1.14. A CONTRATADA apresentará um relatório mensal de chamada para cada atendimento feito, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do solicitante, identificação do problema e as medidas corretivas tomadas, sendo que esse relatório poderá ser apresentado em mídia impressa ou digital ou por meio de sistema de informação disponível na web.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas.
- 6.1.16. A CONTRATADA não será responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.
- 6.1.17. Para realizar manutenções preventivas/programadas no ambiente da CONTRATANTE que estejam instalados nos Datacenters da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação e autorização a CONTRATANTE por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 6.1.18. Quando o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de comunicação para interrupção programada não for atendido, ou a CONTRATANTE não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção.
- 6.1.19. A CONTRATANTE poderá promover a alteração da topologia a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

7. Obrigações Contratuais

7.1. Obrigações da CONTRATADA

- 7.1.1. Manter, durante a vigência e a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), e apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), assim como em relação às demais exigências contratuais;
- 7.1.2. Aceitar a rejeição, no todo ou em parte, de equipamentos (climatizador de ar, No-break, gerador e rede elétrica) e serviços entregues em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA;
- 7.1.3. Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei nº 6.496/77;
- 7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de mão-de-obra especializada e com experiência comprovada na prestação de serviços similares e de igual porte;
- 7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 7.1.6. Utilizar pessoal técnico devidamente identificado com crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 7.1.9. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito, desconformidade com as especificações deste Instrumento, ou que simplesmente não funcionem a contento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 7.1.10. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- 7.1.14. Comunicar previamente à CONTRATANTE a necessidade de divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido a determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.
- 7.1.15. Disponibilizar ambiente climatizado com redundância elétrica e segurança do Datacenter.
- 7.1.16. Atendimento pelo Call Center 24hs por dia.
- 7.1.17. Garantir e auditar o acesso físico ao rack e equipamentos;
- 7.1.18. Informar ao TJPA as manutenções preventivas no ambiente de Datacenter, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;
- 7.1.19. Garantir a disponibilidade mensal da infraestrutura do Data Center de, no mínimo, 99,8%;
- 7.1.20. Instalar cabos ópticos e/ou metálicos internos necessária para interconexão entre o equipamento do TJPA e a rede da PRODEPA;
- 7.1.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços;
- 7.1.22. Não ceder, transferir ou emprestar qualquer equipamento à terceiros;
- 7.1.23. Informar ao TJPA qualquer problema e incidentes relacionados à segurança;
- 7.1.24. Realizar interconexão, sem ônus, entre a rede da PRODEPA e TJPA todo o processo de planejamento, instalação, configuração e testes da solução que será interligada à infraestrutura de TIC da CONTRATANTE.

7.2.DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 7.2.1. Deverão ser fornecidos em mídia digital (e-mail, planilha ou documento), impressa ou via sistema de informação disponível na web, os seguintes relatórios gerenciais:
 - 7.2.1.1. Relatório Mensal de disponibilidade dos serviços do objeto: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, até o décimo dia útil de cada mês, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: Identificação dos equipamentos hospedados, indisponibilidade em minutos, disponibilidade em porcentagem (%), número de interrupções, tempo médio entre as interrupções e tempo médio de reparo. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii da Tabela 3.
 - 7.2.1.2. Relatório Mensal de Interrupção dos serviços do objeto: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, até o décimo dia útil de cada mês, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: data e hora iniciais e finais de interrupção, tempo de cada interrupção expressas em minutos, indisponibilidade total do mês expressa em minutos e porcentagem (%), responsável pela abertura e fechamento do chamado,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

tempo de SLA e tempo excedente do prazo de SLA. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii da Tabela 3.

7.2.1.3. Relatório eventual de Interrupção dos serviços do objeto: Este relatório deverá ser enviado à Sede do TJPA, obrigatoriamente, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a normalização do serviço, ou ainda disponibilizado em ferramenta informatizada (sistema de informação) as seguintes informações: causa raiz, razões, motivos e resolução do problema, data e hora iniciais e finais de interrupção, tempo total da interrupção expressas em minutos, responsável pela abertura e fechamento do chamado, tempo de SLA contratual e tempo excedente do prazo de SLA. Excepcionalmente, este relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, impresso em papel timbrado com logomarca da CONTRATADA e assinado pelo fiscal técnico da CONTRATADA. A falta do relatório no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas no Item 11.1, iii Tabela 3.

7.2.2. Caso seja disponibilizado o sistema de informação disponível na web para emissão dos relatórios, a CONTRATADA deverá capacitar, sem ônus, a equipe técnica da CONTRATANTE a operar o sistema.

7.3. Obrigações da CONTRATANTE

- 7.3.1. Disponibilizar rack com equipamentos ópticos e de comutação, bem como, os cabos óptico ou metálicos necessários;
- 7.3.2. Informar e manter atualizada a lista de pessoas autorizadas a ter acesso físico 24x7 aos equipamentos da CONTRATANTE hospedados no Data Center;
- 7.3.3. Administrar e operar os equipamentos no Data Center.
- 7.3.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho dos serviços;
- 7.3.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- 7.3.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 7.3.7. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.3.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 7.3.9. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto;
- 7.3.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência que não atenda às especificações do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.3.11. Sugerir e negociar com a CONTRATADA o cronograma de atividades, visando a celeridade na entrega da solução, em conformidade com as condições do Termo de Referência;
- 7.3.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 7.3.13. Executar testes de aceitação da solução a seu exclusivo critério;
- 7.3.14. Apresentar a CONTRATADA o nome, telefone e e-mail de um ponto único de contato através do qual poderá ser encaminhada e acompanhada qualquer pendência operacional e administrativa;
- 7.3.15. Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes;
- 7.3.16. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.3.17. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição de equipamentos e serviços;
- 7.3.18. Atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 7.3.19. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Instrumento
- 7.3.20. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- 7.3.21. Responsabilizar-se pelas despesas com publicação necessárias a legitimação do contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;
- 7.3.22. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do contrato;
- 7.3.23. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento.

8. Qualificação Técnica

8.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil, elétrica ou arquitetura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.2. Comprovação de Infraestrutura Técnica

- 8.2.1. A CONTRATADA deverá emitir uma declaração assinada (firma reconhecida) em papel timbrado, que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços relacionados;

9. Condições de Pagamento

- 9.1. O início da prestação do serviço será contado a partir da Entrega do item e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando o ambiente a ser entregue deverá estar de acordo conforme referências do serviço.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, em conformidade com a nota fiscal e a fatura, emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, sempre 30 dias após a prestação do serviço;
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;
- 9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias;
- 9.5. Os pagamentos advindos do objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação;
- 9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para a retificação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;
- 9.7. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo Fiscal do Contrato;
- 9.8. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quanto o item não especificar documento próprio para tal;
- 9.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 9.11. Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para comprovação da regularidade da CONTRATADA, bem como do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Na impossibilidade de conclusão dos serviços, dentro dos prazos de instalação e homologação estabelecidos, onde se comprovar a ausência de culpa da CONTRATADA, o pagamento poderá ser objeto de negociação. Contudo a CONTRATADA não ficará eximida de suas responsabilidades futuras, devendo executar tais serviços quando for possível;

9.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Almirante Barroso nº. 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66.613-170 – Belém/PA, aos cuidados do Coordenador de Suporte Técnico – Secretaria de Informática;

9.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE com o mínimo de:

- c) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93; ou
- d) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24º, II da Lei 8.666/93.

9.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

9.15. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO

Atendendo ao disposto na Resolução nº. 182/2013-CNJ, a Equipe de Gestão da Contratação, responsável pela gestão e pela fiscalização da execução contratual, consoante às atribuições regulamentares, será formada por pelos atores abaixo relacionados, especialmente designados pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da lavratura do instrumento contratual:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Gestor máximo da área técnica (Secretaria de Informática);
- b) **FISCAL TÉCNICO:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especialmente designado pelo TJPA, para acompanhamento e fiscalização contratual quanto aos aspectos técnicos da solução;
- c) **FISCAL ADMINISTRATIVO:** servidor representante da Área Administrativa, especialmente designado pela respectiva autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um responsável técnico, encarregado de gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica alocada para a execução dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todo o decorrer dos trabalhos.

Para fins de contrato, este responsável técnico será denominado de “PREPOSTO”, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades. Incumbe ao **PREPOSTO**:

- d) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;

- e) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
- f) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- g) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- h) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global;
- i) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades por essa, executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.

11. Sanções Administrativas

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- h) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- i) **Multas**, contra o atraso na entrega de equipamentos, serviços e relatórios gerenciais, estipuladas na forma a seguir:

Tabela 4 – Relação de penalidades e critérios de aplicação, referente a entrega de equipamentos, serviços e relatórios.

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	CRITÉRIOS
viii.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de equipamentos contratados com o serviço de instalação, limitado a 20% (vinte por cento);
ix.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de equipamentos contratados sem o serviço de instalação, limitado a 20% (vinte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	CRITÉRIOS
			por cento);
x.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para a entrega de relatórios e/ou ferramentas de Gerência, limitado a 20% (vinte por cento);
xi.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para o início do serviço de Operação Inicial, limitado a 20% (vinte por cento);
xii.	0,5%	Diária	Calculada sobre o valor do item ou conjunto de itens, em caso de atraso injustificado para o início do serviço de Treinamento, limitado a 20% (vinte por cento);
xiii.	1,0%	Diária	Calculada a partir do valor do item ou conjunto de itens, em caso de não atendimento do prazo de Reparo de Equipamentos, limitado ao valor do próprio item ou conjunto de itens;
xiv.	1,0%	Diária	Calculada a partir do valor do item ou conjunto de itens, em caso de não atendimento do prazo de Substituição de Equipamentos em Campo, limitado ao valor do próprio item ou conjunto de itens;

- j) Multas, contra o atraso nos prazos definidos para os níveis de atendimento, estipuladas na forma a seguir:

Tabela 5 – Relação de penalidades e critérios de aplicação, referente aos níveis de atendimento

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS
viii.	0,1%	Horária	EMERGENCIAL	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
ix.	0,1%	Horária	EMERGENCIAL	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS
				caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
x.	0,1%	Horária	ALTA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
xi.	0,1%	Horária	ALTA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
xii.	0,05%	Horária	MÉDIA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para o Restabelecimento do Sistema, limitado a 5% (cinco por cento);
xiii.	0,05%	Horária	MÉDIA PRIORIDADE	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para a Solução Definitiva do Problema, limitado a 5% (cinco por cento);
xiv.	0,05%	Horária	CONSULTA	Calculada sobre o valor do item contratado de operação inicial, em caso de atraso injustificado para Atendimento de uma Consulta, limitado a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	PENALIDADE	APLICAÇÃO	NÍVEL DE ATENDIMENTO	CRITÉRIOS
------	------------	-----------	----------------------	-----------

5% (cinco por cento);

- k) **Multa compensatória** no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência de até 50 (cinquenta) dias, cujo prazo iniciar-se-á no primeiro dia após esgotado o prazo da penalização máxima contida na tabela 3, ou pelo cometimento de falta considerada grave, quanto ao descumprimento das obrigações contratuais, o que poderá ensejar também a rescisão do contrato;
- l) **Multa compensatória** no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em iniciar a prestação dos serviços, assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Termo de Referência;
- m) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA por período não superior a 02 (dois) anos;
- n) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alíneas acima
- 11.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. Não será aplicada a penalidade prevista se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;
- 11.4. As penalidades impostas à PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.5. Conforme a gravidade da falta, as sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o TJPA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.6. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12. Disposições Gerais

- 12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

características técnicas dos materiais fornecidos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos materiais;

- 12.2. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Informática, para execução dos serviços. Não cabendo, portanto, quaisquer alegações de que não tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto;
- 12.3. As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA executar todos os serviços e fornecer todos os componentes e materiais necessários para o atendimento destes requisitos, sem exceção. Nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de quaisquer das funcionalidades especificadas;
- 12.4. Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e a do sistema eletrônico de compras governamentais, prevalecerão as deste Instrumento.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA e de execução do contrato

O prazo de vigência contratual deverá ser prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Os valores informados, por unidade judiciária, devem incluir todos os custos e despesas tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do OBJETO deste Termo de Referência e seus anexos.

Empresa:

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Banco/Agência/Conta Corrente

Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtde	Valor Unitário	Valor Imposto	Valor Total
TOTAL (SERVIÇOS)					R\$			

Valor Mensal: R\$

Valor Anual: R\$

Valor Global: R\$

Validade da proposta:

Prazo de conclusão dos serviços:

Local e data

Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo B – Contratações Públicas Similares

A seguir são listados os contratos da PRODEPA com outros órgãos do Governo do Estado que possuem serviços similares em seu objeto.

#	CONTRATAÇÃO	
1.	Identificação:	Contrato Nº 03/2013
	Órgão:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP
	Objeto:	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC 1. Hospedagem de servidor (Colocation) – R\$ 398,47/mês 2. Hospedagem de servidor de armazenamento (Storage) – R\$ 398,47/mês 3. Outros
	Fornecedor:	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
	Data:	10 de janeiro de 2013
	Valor Global:	R\$ 545.134,32
2.	Identificação:	Contrato Nº 011/2013
	Órgão:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ
	Objeto:	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC: 1. Hospedagem de servidor (Colocation) - R\$ 398,47/mês 2. Outros
	Fornecedor:	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
	Data:	23 de janeiro de 2013
	Valor Global:	R\$ 158.746,20
3.	Identificação:	Contrato Nº 041/2014
	Órgão:	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV
	Objeto:	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC: 1. Hospedagem de 02 (dois) racks (Colocation) - R\$ 6.932,41/mês 2. Outros
	Fornecedor:	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

#	CONTRATAÇÃO	
		DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
	Data:	29 de dezembro de 2014
	Valor Global:	R\$ 327.530,09



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0177/2015

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA - BELÉM

A handwritten signature or mark in black ink, consisting of a large, sweeping loop on the left and several smaller, more intricate strokes on the right.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0177/2015
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA - BELÉM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender às necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA localizado(a) na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, SOUZA, Belém/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer o serviço de Hospedagem de Rack Padrão 19" e um servidor de 2U.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer o serviço de Hospedagem de Rack Padrão 19" (600mm de largura) x 44u's (2100mm de altura) x (700mm de profundidade) e servidor de 2U (90mm) com profundidade de 900mm e largura de 600mm, alimentado por dois circuitos elétricos distintos de 20A (220 volts)

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

- 4.1.1** Disponibilizar ambiente climatizado com redundância elétrica e segurança do Datacenter.
- 4.1.1** Atendimento pelo Call Center 24hs por dia.
- 4.1.2** Garantir e auditar o acesso físico ao rack e equipamentos;
- 4.1.3** Informar ao TJPA as manutenções preventivas no ambiente de Datacenter, com no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;
- 4.1.4** Garantir a disponibilidade mensal da infraestrutura do Data Center de, no mínimo, 99,8%;
- 4.1.5** Instalar cabos ópticos e/ou metálicos internos necessária para interconexão entre o equipamento do TJPA e a rede da PRODEPA;
- 4.1.6** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços;
- 4.1.7** Não ceder, transferir ou emprestar qualquer equipamento à terceiros;
- 4.1.8** Informar ao TJPA qualquer problema e incidentes relacionados à segurança;
- 4.1.9** Incluir: Realizar interconexão, sem ônus, entre a rede da PRODEPA e TJPA

4.2 Cabe ao TJ/PA

- 4.2.1** Disponibilizar rack com equipamentos ópticos e de comutação, bem como, os cabos óptico ou metálicos necessários;
- 4.2.2** Informar e manter atualizada a lista de pessoas autorizadas a ter acesso físico 24x7 aos equipamentos do TJPA hospedados no Data Center;
- 4.2.3** Administrar e operar os equipamentos no Data Center.
- 4.2.4** Comunicar à PRODEPA qualquer anormalidade observada que possa comprometer o desempenho dos serviços;

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0177/2015
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA - BELÉM

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Imposto	Total
TJ/PA (BELÉM)	1	HOSPEDAGEM DE RACK E SERVIDOR NO DATA CENTER/PRODEPA	1	12	1	R\$ 4.847,68	R\$ 753,34	R\$ 5.601,02
TOTAL (SERVIÇOS)						R\$ 5.601,02		

5.2 - RESUMO	
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)	R\$ 5.601,02
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS PREVISTOS)	R\$ 67.212,24
TOTAL GLOBAL	R\$ 67.212,24

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de **R\$5.601,02** (Tabela 5.1) deverá ser pago conforme termos em contrato.

6.2 O valor global do contrato é de **R\$67.212,24** e deverá ser pago conforme termos em contrato.

7 Reajuste

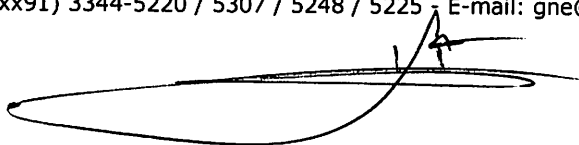
O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

O serviço de hospedagem de rack e equipamentos será provido de acordo com o cronograma de execução a ser definido, previamente comunicado à PRODEPA com antecedência, mínima, de 15 dias

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 08-04-2016.



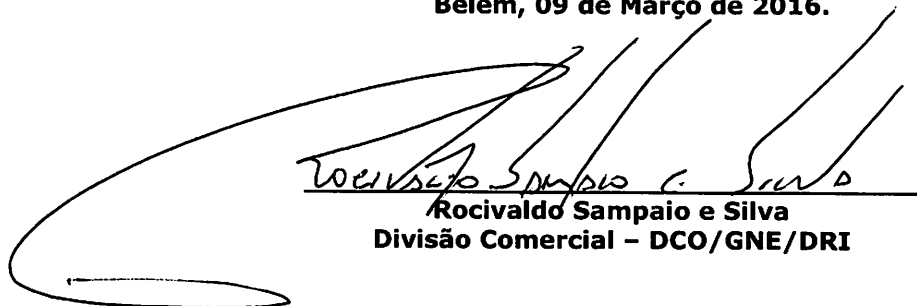


EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0177/2015
CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJ/PA - BELÉM

10 Considerações Finais

- 10.1** Havendo a necessidade de adicionar mais servidores no Rack, as especificações do equipamento deverão ser repassadas para ser calculado o custo adicional do consumo de energia elétrica.
- 10.2** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos nas tabelas de custos. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de formalização contratual.

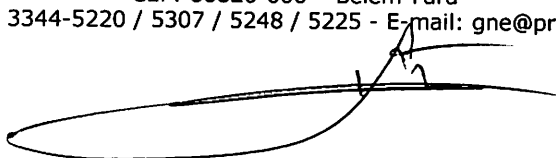
Belém, 09 de Março de 2016.



Rocivaldo Sampaio e Silva
Divisão Comercial – DCO/GNE/DRI



Jorge Luiz Marques Lopes
Gerente Comercial
PRODEPA (Assinatura e Carimbo)



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
50	PAPRO201600143	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	CLAUDIO ROBERTO JORGE MELEM	3º QUADRIMESTRE	0,00	1.150,00	0,00	450,00	0,00	1.600,00	11/02/16	30/04/2016	15/05/2016
				TOTAL	0,00 0,00	1.150,00	0,00	450,00	0,00	1.600,00			

Protocolo 942003

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 022/2016/TJ-PA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18 // Objeto do Contrato: Contratação do serviço de hospedagem, doravante denominado de Colocation, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos (Proposta Comercial nº 0177/2015) // Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inc. XVI, da Lei 8.666/93 // Vigência: inicial em 23/03/2016 e final em 23/03/2017 // Valor do Contrato: R\$ 5.601,02 (mensal) e R\$ 67.212,24 (global) // Dotação Orçamentária: 02.126.1419.8180/02.126.1419.8181 - 339039 // Fonte de Recurso: 0118 // Plano Interno: 4200008180C/4200008181C // Data da Assinatura: 22/03/2016 // Representante do Contratante: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 942039

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e material, com a finalidade de atender as necessidades das unidades deste Tribunal de Justiça, nesta capital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2016, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 22 de março de 2016.

Sector de Licitações do TJPA.

Protocolo 942355

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
328	PAPRO201600986	CASTANHAL	JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	COMBUSTÍVEL	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	14/03/16	12/04/16	27/04/16
329	PAPRO201600989	ABAETETUBA	ALETEIA PATRICIA PACHECO DE BARROS	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	15/03/16	13/04/16	28/04/16
330	PAPRO201600990	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	15/03/16	13/04/16	28/04/16
331	PAPRO201600991	SANTANA DO ARAGUAIA	ANDRE SARAIVA DA SILVA	MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00	15/03/16	13/04/16	28/04/16
332	PAPRO201601007	SALINÓPOLIS	RONALDO DA SILVA CASTRO	SESSÃO DE JURI	0,00	40,00	0,00	100,00	640,00	780,00	16/03/16	14/04/16	29/04/16
333	PAPRO201601008	DOM ELISEU	ULIANA SALAZAR COSTA	SESSÃO DE JURI	0,00	29,00	0,00	551,00	0,00	580,00	16/03/16	14/04/16	29/04/16
334	PAPRO201601009	SANTAREM 3ª VARA	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	SESSÃO DE JURI	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	16/03/16	14/04/16	29/04/16

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 23 de Março de 2016 às 0:00:00

